

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA MARQUEZ E PIRES LTDA - ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO nº 001386/2012.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

A – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza - GO, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061034, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

MARQUEZ E PIRES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Corumbá, nº 85-A, Qd.40, Bairro Central, Acreúna – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.986/0001/30, neste ato representado por sua sócia, Sra. **Maria Aparecida Eliazar de Jesus**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG. nº 2.814.479 SSP/GO e do CPF nº 764.200.431-15, residente e domiciliada na cidade de Acreúna – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo o remanejamento de 10 (dez) unidades habitacionais do município de Aporé-GO, para o município de Aparecida do Rio Doce-GO, mantendo inalterados o número total de unidades, bem como mantendo inalterado o valor do contrato, conforme MEMO nº 257/2014 (fls. 1973) e planilha abaixo.

Município	Quantidade de Unidades Habitacionais	Bairro
Aparecida do Rio Doce	60	Lot. Omar Divino de Almeida
Aporé	40	Bairro Residencial Aroeira
Santa Rita do Araguaia	50	Bairro Nicomedes Vieira de Rezende
TOTAL U.H.	150	



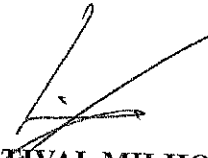
GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.

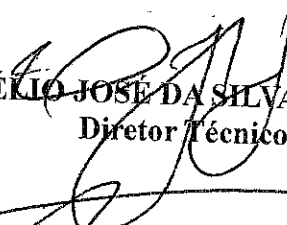
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 088/2012, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

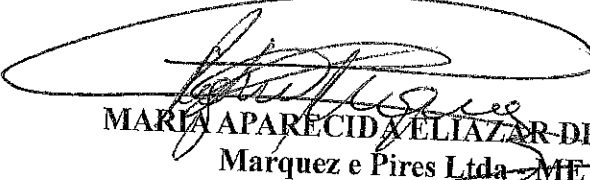
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de mesmo teor e um só efeito.

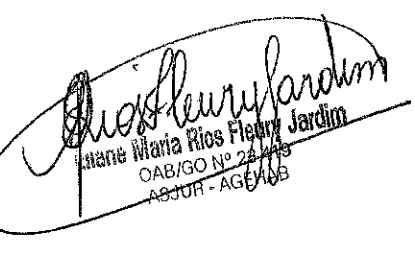
Goiânia, 22 de julho de 2014.


LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

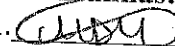

HÉLIO JOSÉ DA SILVA FILHO
Diretor Técnico


ANDRÉ TAVARES SANABIO
Diretor Financeiro


MARIA APARECIDA ELIAZAR DE JESUS
Marquez e Pires Ltda - ME
Contratada


Marlene Maria Rios Fleury Jardim
OAB/GO Nº 28.445
ABJUR - AGEHAB

Testemunhas:

1. 
CPF.: 010.840.921-32

2. 
CPF.: 307.122.621-72

